

## PROJETO DE LEI Nº 23/2015

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA-SP A RECEBER, ATRAVÉS DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DE ADELINA MARIA ZANELATO PEREIRA, SITUADA NO DISTRITO DE NOVA ITAPIREMA, NO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal de Nova Aliança o seguinte PROJETO DE LEI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Nova Aliança autorizado a receber, através de doação, sem encargos, uma área de propriedade de **Adelina Maria Zanelato Pereira**, situada no distrito de Nova Itapirema, no município de Nova Aliança, com as seguintes características, medidas e confrontações:

“ÁREA A SER DOADA – Um terreno urbano com área de 2.090,36 metros quadrados com as seguintes distâncias e confrontações: 11,03 metros de frente, confrontando com a Rua Duque de Caxias, do lado esquerdo mede, 22,47 metros confrontado com a área 02, daí deflete a esquerda 8,97 metros em curva ainda com a mesma confrontação, daí deflete a esquerda 11,84 metros com a mesma confrontação, daí deflete a direita uma distancia de 12,00 metros confrontando com objeto da matrícula 66.432 do 2º ORI de São José do Rio Preto, daí deflete a direita uma distância de 17,55 metros confrontando com a área 03, daí deflete a esquerda uma distancia de 9,42 metros em curva com a mesma confrontação, daí deflete a esquerda uma distância de 9,73 metros com a mesma confrontação, daí deflete a direita uma distância de 13,30 metros confrontando com a Rua Maria Aparecida de Lima Silva , daí deflete a direita uma distância de 16,29 metros confrontando com área 04 , daí deflete a esquerda 8,87 metros em curva com a mesma confrontação, daí deflete a esquerda uma distância de 27,09 metros com a mesma confrontação, daí deflete a direita uma distância de 21,47 metros com a mesma confrontação, daí deflete a direita uma distância de 44,38 metros confrontando com área 01, daí deflete a esquerda uma distancia de 9,88 metros em curva com a mesma confrontação, daí deflete a esquerda uma distância de 79,16 metros com a mesma confrontação encerrando a descrição da referida área a desapropriar.”

Parágrafo Único: A doação descrita no art. acima será sem encargos.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo 1º servirá para atender as necessidades precípuas da administração.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança-SP, em 22 de maio de 2015.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**